

Lei nº 61 31/1/67

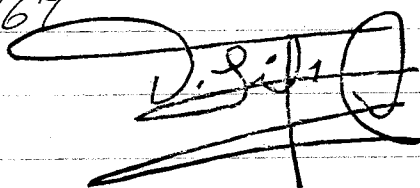
O Prefeito Municipal de Glória de Dourados Faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção tributária definitiva ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Art. 2º A presente isenção atinge todos os impostos e taxas Municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 28 de Janeiro de 1.967



Lei nº 62 - 31/1/67

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados Faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor Cr\$ 1.200.000, (Um milhão e duzentos mil cruzeiros)